



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

Email: cmmoreilandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL N° 529/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA, CRIANDO CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eliete Freitas de Andrade
Presidente

Cicero Wilton Miranda Oliveira
- 1º Secretário -

Maurício Bezerra Cruz
- 2º Secretário -

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe Conferem o atr. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que em sessão Extraordinária realizada no dia 12 de Junho de 2019, foi aprovada por Unanimidade dos presentes a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de R\$ 1.902.681,12 (um milhão novecentos e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos) para criação das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

02 07SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

02 07 02DEPARTAMENTO DE OBRAS, LIMPEZA E URBANISMO

17.512.5006.1050.0000 – IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO/MANUT. DO SANEAMENTO BÁSICO, SEDE, DISTRITO CARIRIMIRIM E POVOADOS, SÍTIOS E VILA

4.4.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES .

R\$ 1.902.681,12

Art. 2º - Para dar cobertura aos valores das rubricas nos programas alterados do parágrafo anterior, será utilizado via convênio celebrado com a FUNASA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua: José Ernesto Lima, S/N Moreilândia- PE Fone: (87) 3891-1177 CNPJ: 11.412.301/0001-49



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

Email: cmmoreilandia@gmail.com

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreilândia, 12 de junho de 2019.

SANCIONADA EM _____ / _____ DE 2019

Eronildo Enoque de Oliveira
Prefeito